



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001030094 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0300/94-5 DE 21/06/94

PROMOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

EMENTA :

DENOMINA RUA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO, Á VIELA LOCALIZADA NA
RUA CEL. MEIRELES, ALTURA DO No. 755- AR /PE. E DÀ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 13:05:27

00000011883-48



ARQUIVADO EM 28/09/94



Câmara Municipal de

Folha no 01 de proc.
no 300 de 1994
São Paulo

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

21 JUN 1994
COMISSÃO DE
POLECA URBANA, MEM. N. M. S.
EDIFICAÇÃO, CULT. E ESP.
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE

01 - FL

01-0300/94-5

P R O J E T O D E L E I N.º

Denomina RUA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO
à Viela localizada na Rua Cel. Meireles,
altura do n.º 755 - AR PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1.º Fica denominada Rua Abel de Mattos Cabral Filho à Viela localizada na Rua Coronel Meireles, altura do n.º 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR-PE, nesta Capital.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, *21 de junho de 1994.*


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

~~Vereador~~

SEÇÃO DE REVISÃO

21 JUN 1994

-DT. 10-



Câmara Municipal de

Folha no	62	de proc.
no	300	de 1994

São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura visa denominar RUA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO à Viela localizada na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755 - Vila Santana - AR PE .

A denominação está sendo solicitada pela comunidade local a fim de homenagear um líder das lutas pelas reivindicações das obras públicas de seu bairro e, sendo um homem simples, soube deixar exemplos de amor, dignidade e respeito a serem por todos seguidos.

- Anexos: - Curriculum Vitae (doc.1)
- Certidão de óbito (doc.2)
- MOC (doc. 3)

CURRICULUM VITAE

NOME: *Abel de Mattos Cabral Filho*

DATA NASCIMENTO: *03/04/1909*

LOCAL NASCIMENTO: *Sertãozinho - SP*

DATA FALECIMENTO: *19/10/1993*

VIÚVA: *Virgínia Aneris Falsetti Cabral*

FILHOS: *Abel de Mattos Cabral Neto e Marcelo Falsetti Cabral*

NETOS: *- Marcela Mora Cabral, Carolina Gonçalves Cabral, Gustavo
- Mora Falsetti Cabral, Guilherme Gonçalves Cabral e Gabriel
- Mora Falsetti Cabral*

Bairro da Penha

O falecido estabeleceu-se no bairro em 1944 como comerciante, no ramo de cereais por atacado;

Como penhense, desempenhou as seguintes funções dentro da comunidade:

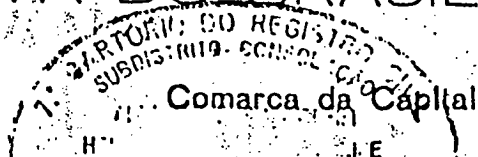
- **Sociedade Amigos do Bairro da Penha:** foi o segundo Presidente da entidade nos anos 40;*
- **Associação Comercial de São Paulo - Distrital da Penha:** foi Superintendente durante onze anos, e Conselheiro Nato até outubro/93;*
- **Lions Clube da Penha:** foi Presidente durante várias gestões.*

Além das atribuições naturais inerentes aos cargos acima, caracterizou-se por marcante atuação e combatividade, no trato de assuntos de interesse da comunidade do bairro.

São Paulo, 17 de novembro de 1993

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO
RUA MACEIÓ, 77 - TELEFONE: 256-5506

Bel. Aldegar Fiori

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 21 de outubro de 1993, no livro
N.º C 69, à fls. 150, sob o N.º 35.960, foi feito o Registro
de Óbito de ABEL DE NATTOS CABRAL FILHO.-
falecido em 19 de outubro de 1993, às 09:20 horas,
nest e subdistrito -
do sexo masculino de cor branca, profissão aposentado -
natural de Sertãozinho, São Paulo -
domiciliado e residente na rua Piauí, 322, apto 52, Capital.-
comitenta e quatro anos de idade, estado civil casado, filho de
Abel de Mattos Cabral e de Ramira de Abreu Cabral, falecidos.-
Casado com Virginia Aneris Falsetti Cabral, deixando os filhos:-
Abel e Marcelo, maiores. Deixa bens, não deixa testamento.-
tendo sido declarante Marcelo Falsetti Cabral.-
e o óbito atestado pelo Dr. Ricardo Maldonado -
que deu como causa da morte edema agudo de pulmão, insuf. renal aguda,
choque hipovolêmico.- e o sepultamento foi feito no cemitério de
São Paulo, nesta Capital.-

Observações: D.e.S.Cr\$ 183,60

Datilografada por Iranilene

Sala B. 244/93

O referido é verdade e dou fé.

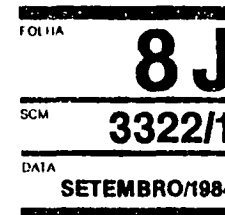
Consolação - São Paulo 18 de novembro de 1993

OFICIAL

ANTONIO CARLOS DE
SANTANA



Escala 1:7.500
Escala Gráfica



05 de p
300 de 1894
End



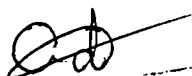
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

06

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... 300 de 19..... 94 28 06 94 (a)..... Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta.
Em 28-06-94


Adriano Clonore

À Com. de Const. e Justiça

28/06/94


LUIZ ARIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
em 28/6/94 às 14 hs

Às Nobres Vereadoras
para relatar.

[Handwritten signature]

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de junho de 1994

[Handwritten signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 4

Em 28/6/94

(a) *[Handwritten signature]*



Câmara Municipal de

Folha n.º 7	do proc.
N.º 300	de 1994
O funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

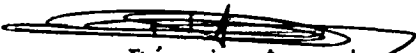
Sr. Presidente

Solicito a V.Exa. que envie ao Executivo pedido de informações para saber se a Viela mencionada no projeto de lei 300/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho,

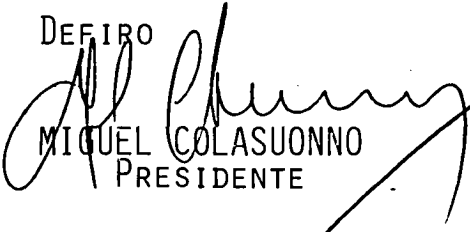
- 1º - É oficial e possui denominação oficial;
- 2º - A denominação pretendida (Abel de Mattos Cabral Filho) constitui homonímia;
- 3º - Possui número de CADLOG;
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta;
- 5º - A descrição da localização é correta e suficiente à sua perfeita identificação?

Esclareço que as informações solicitadas são importantes para o seguro pronunciamento desta Comissão no PL 300/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópias da fl. 05 do projeto, bem como deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 8/8/94


Dárcio Arruda
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP., 16/08/94

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG. 3

17/8
18:20h

Sr. Cristino.

Oficiar ao Executivo, solicitando informações para a
Comissão de Constituição e Justiça.

19/8/94

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1

Sra. Chefe.

Providenciado conforme o despacho de V. Sa.

19/8/94

José Cristino Souza Santos
Oficial Legislativo

SEGUE m, juntados, nesta data
documento s e papel de Informação
rubricado s sob folha s n.º 08-12

Em 24/08/94



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 8 do proc
N.º 300 de 1994
C. funcionário

São Paulo, 22 de agosto de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300372/94

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termo do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 300/94 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - denominando Rua Abel de Mattos Cabral Filho a viela localizada na Rua Cel. Meireles, altura do nº 755 - AR-PE, solicitando providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MIGUEL COLASUDNNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 300/94 e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



DT7-LEG3
OFICIO N.300372/94

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:

1 JUN 1994
COMISSÃO DE
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
E RECURSOS CULTURAIS E RECREATIVOS
E DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

01 - PL
01-0300/94-5

Folha n.º 09 do proc
N.º 300 de 19 94
O funcionário *J*

PROJETO DE LEI Nº

Denomina RUA ABEL DE MATTOS CABRAL FILHO
à Viela localizada na Rua Cel. Meireles,
altura do nº 755 - AR PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

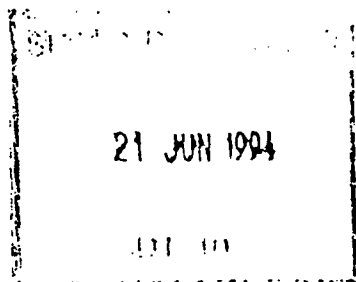
Artigo 1º Fica denominada Rua Abel de Mattos Cabral Filho à Viela localizada na Rua Coronel Meireles, altura do nº 755, Setor 060 - Quadra 126 - AR-PE, nesta Capital.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1994.

Antonio de Paiva Monteiro Filho
ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador





Câmara Municipal de

Folha n.º 7	do proc
N.º 300	de 1994
O funcionário	
Folha n.º 30	do proc
N.º 300	de 1994
O funcionário	

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

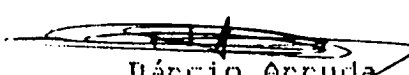
Sr. Presidente

Solicito a V.Exa. que envie ao Executivo pedido de informações para saber se a Viela mencionada no projeto de lei 300/94, de autoria do Nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho,

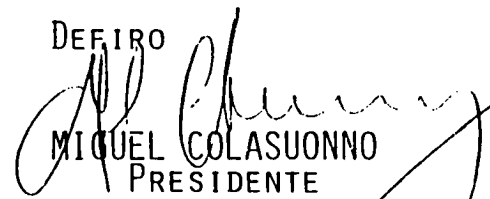
- 1º - É oficial e possui denominação oficial;
- 2º - A denominação pretendida (Abel de Mattos Cabral Filho) constitui homonímia;
- 3º - Possui número de CADLOG;
- 4º - A classificação quanto ao tipo (Viela) está correta;
- 5º - A descrição da localização é correta e suficiente à sua perfeita identificação?

Esclareço que as informações solicitadas são importantes para o seguro pronunciamento desta Comissão no PL 300/94, e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópias da fl. 05 do projeto, bem como deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 8/8/94


Dárcio Arruda
Presidente

DEFIRO


MIGUEL COLASUONNO
PRESIDENTE



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 11 do proc
N.º 300 de 19 94
O funcionário [assinatura]

São Paulo, 22 de agosto de 19 94

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300372/94 de
22-08-94 , solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 300/94 de autoria do Ver. Antonio de Paiva
Monteiro Filho.

ANEXO: cópia xerográfica do PL 300/94 e do despacho da
Comissão de Constituição e Justiça.

[assinatura]
MARLI F. M. F. BELLLO
22/8/94



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

12

do processo nº 300 de 1994 24.08.94 (a)

João Cristino Souza
Oficial Legislativo

À Comissão de
Constituição e Justiça.
Para as devidas providências.

24.08.94

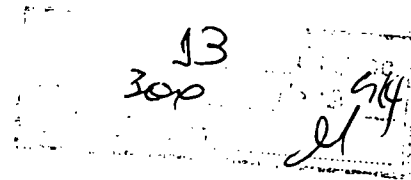

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 13

Em 23, 9 94

(a) 



CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 300/94, REFERENTE AO OFÍCIO Nº DT.7/LEG.3/300372/94 ,
REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 318 -/94

[illegible]

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha de Informação nº

de Mem. ATL nº 1005/94 FL 300/94

EN: 11 /07/94 (a)

CASE 6
Sr. Director.

INFORMAÇÃO: 295/CASE 4/94

Em atenção ao pedido inicial, temos que:

a) o referido logradouro é oficial pelo Decreto 34049 de 23/3/94, porém não denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação.

c) o nome proposto não constitui homonímia.

d) conforme decreto 27568/98, capítulo I, Seção I, o logradouro em causa, possui características de via e não de rua (largura de 4,00 metros).

3.F., 11/07/74

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den. de.
Logradouros
CASE-4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 09

do Processo nº 59-002.336.94*88

em 12 /09/94 (a)

CÉLIA REGINA M. ROCHA CARMO
Oficial de Adm. Geral III
CASE-4

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 442/CASE 4/94

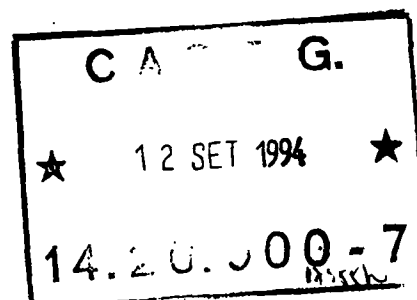
Em atenção ao solicitado à fl. 04, informamos que ao já exposto no Memo ATL 1005/94 (cópia a fl. retro.) só temos a acrescentar, que não consta em nossos cadastros que o referido logradouro possua codlog.

Pedimos desculpas pelo atraso na devolução do presente, atraso este que não se deu em CASE 4.

S.P., 12/09/94

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

AJM/crbrc





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10 -

do Processo nº. 59-002.306-94*88

em 13/09/94 (a)

HELTON

Chefe de

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 300/94.

INFORMAÇÃO : 809/CASE-G/94.

SEHAB-G/ATAJ

Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4
as fls. retro, propomos o encaminhamento do presente à
SGM/ATL

13 / 09 / 94


ARQ. PEDRO JOSÉ BOTANI
Diretor de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

14/9/94



RSCM/mjs*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11.

do Processo nº 59-002.336-94*88 em 14/09/94

(a)

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

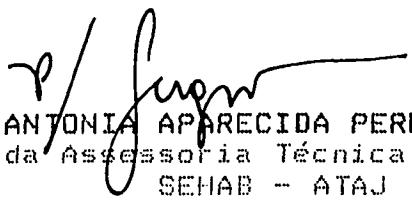
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 300/94.

SGM - ATL

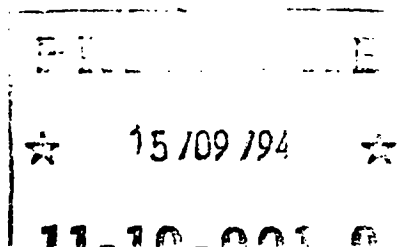
Senhora Assessora Chefe

Com as informações de CASE, em atenção
ao solicitado.

14/ 09 /94

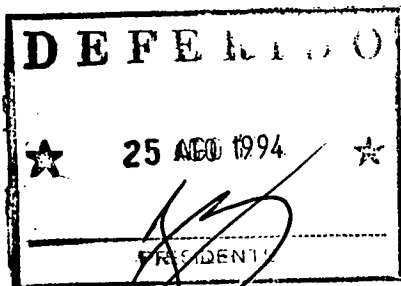

ANTONIA APARECIDA PEREIRA
Chefia da Assessoria Técnica e Jurídica
SEHAB - ATAJ

AAP/srcl...





DEF.
Câmara Municipal de São Paulo



D/S

REQUERIMEN 13 - REQ.D(S/PROC) 15
13-0403/94-6

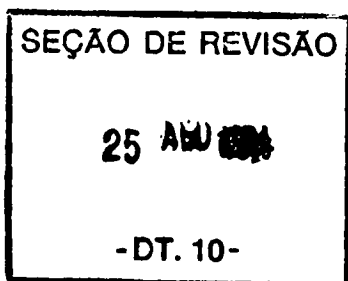
REQUEIRO, à Douta Mesa, na forma regimental (artigo 223, inciso VI do Regimento Interno), a RETIRADA do Projeto de Lei nº 300/94, de minha autoria, para devido arquivamento.

00000
75
25 ABO 1994

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1994


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador



A Com. de Const. e Justiça

30/08/94

LUIZ ARAÚJO DE CARVALHO
Ass. Tech. C. Const. e Justiça

Recebido a comissão da
Const. e Justiça
Em 31/8/94 às 12 hs.

Ao DT.94 - Sra. Chefe,

Solicito que o mesmo seja arquivado conforme solicitação
feita pelo autor.

23/9/94

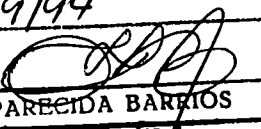

ENILZA ANDRÉ
Secretária

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 18 fls.

Arquivo em 28/09/94

O Func.º


REGINA APARECIDA BARRIOS
Chefe de Seção Técnica

-01.13-

```

CIA. DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO
ADMINISTRACAO ( ) OPERADOR ( ) SENHA ( )
SISTEMA ( ) OPCAO ( ) NOVA SENHA ( )
MENU DE OPCOES ( ) MENU DE INDICES ( )
F1=AUX F3=VOLTAR

```

CONSULTA EFETUADA *** ULTIMA TRAMITACAO JUST ***